

PL 0256/2005

## JUSTIFICATIVA

Revisão de estruturas organizacionais deve ser realizada para alinhar expectativas, legitimar demandas com vistas à melhoria de desempenho de atividades e do funcionamento de instituições.

Esta Câmara Municipal, desde a implantação da Reforma Administrativa instituída pela Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, vem dando prioridade à adoção de medidas que visam à redução de gastos, atingindo principalmente a folha de pagamento de pessoal, pela aplicação com rigor de relatórios - da Fundação Getúlio Vargas e Tribunal de Contas do Município de São Paulo - e de pareceres, para justificação de corte de despesas de custeio.

Passado o período de transição de mais de um ano da implantação da Reforma Administrativa para adaptação às regras estabelecidas, em que se pôde constatar suas conseqüências, vem este Projeto de Lei apresentar alterações visando ao aperfeiçoamento da referida lei, para adequar a estrutura às reais necessidades desta Casa.

As mudanças propostas são as seguintes, em questões pontuais:

1) alteração da hierarquia organizacional e atribuições da Equipe de Saúde e Medicina do Trabalho, com sua revalorização e alteração de denominação para Núcleo de Saúde e Medicina do Trabalho, atenuando com isto a injustiça causada pela Reforma Administrativa;

2) alteração de 6 (seis) para 4 (quatro) anos o período do interstício entre os níveis para o enquadramento por evolução funcional (tempo/títulos), dos servidores efetivos do quadro atual, equiparando-o ao enquadramento dos futuros servidores, de que trata o Anexo V da lei mencionada acima, que previu esse tempo apenas para os que ingressarem na carreira a partir do próximo concurso;

3) elevação em 1 (um) nível para efeito de reenquadramento dos atuais servidores integrados à lei, das carreiras de nível médio e nível técnico respectivamente, a partir do QPL-II e 12 e da carreira de nível superior Analista Legislativo a partir do QPL-18, com o intuito de reduzir prejuízos em relação à evolução funcional pelas regras da Reforma Administrativa, o que torna impraticável atingir o final da carreira, conforme segue:

- Tomando como base o QPL-18, o servidor terá de concluir um doutorado ou um mestrado ou especialização "lato sensu" + tempo mínimo (tempo/títulos = 4 anos + pontuação do curso) para ser elevado ao QPL-19, e sucessivamente o mesmo processo para ser elevado ao QPL-20. Assim, nesse ritmo, terá o servidor de estudar continuamente se pretender atingir o final de carreira em 16 (dezesesseis) anos;

4) alteração da denominação dos cargos da carreira de nível superior para Analista Legislativo, a exemplo da Câmara dos Deputados, Senado Federal, Câmara Legislativa do Distrito Federal e dos Tribunais, em que se denominam de Analistas Judiciários;

5) alteração da estrutura do cargo em comissão Assistente Parlamentar, lotado em Gabinete de Vereador por cargos estruturados em níveis hierárquicos, atribuindo escalas básicas de vencimentos diferenciados, de acordo com as atribuições e grau de responsabilidade exigidos e concessão de vantagem a título de ascensão funcional, com base no que foi concedido aos servidores do regime CLT; e

6) alteração no critério de lotação dos Gabinetes de Vereadores, voltando à lotação anterior e ao valor da respectiva verba, corrigida, pretendendo-se com isso retomar a normalidade, dos trabalhos nos Gabinetes, que foi prejudicada com esse corte, principalmente dos Vereadores com mais tempo de Câmara, que já tinham uma estrutura com atribuições formalmente definidas, dimensionada para desenvolver atividades de apoio ao mandato nas suas relações com entidades oficiais, organizações sociais, no atendimento aos munícipes representantes dos mais diversos segmentos da sociedade e em tantas outras ações em que se exige contrapartida frente ao seu eleitor.

Tendo em vista a redução de despesas em valores significativos pró-Reforma Administrativa e a necessidade de aperfeiçoamento da já citada lei, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Obs. Tabelas encontram-se em meio papel

WADIIH MUTRAN

Vereador  
Líder P.P.